



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano XII - Edição nº 01541 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
26B1C1DFD067AF5FE999FE76090D4973

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO N202/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, EXERCÍCIO 2024.  
RESOLUÇÃO Nº03/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, EXERCÍCIO 2023.
- DECRETO Nº 036/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 "ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO FESTEJO ARRAIÁ FORRÓ BOM 2024 NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA, BEM COMO DISCIPLINA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO E O USO DAS VIAS PÚBLICAS COMO ESTACIONAMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS FESTEJOS, CONFORME ADIANTE SE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução



Conselho Municipal de Assistência Social de  
Mulungu do Morro/BA.

## RESOLUÇÃO Nº02/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Mulungu do Morro - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em de 21 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

**CONSIDERANDO**, o Art. 30 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO**, o Plano de Ação do SUAS apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Mulungu do Morro/BA ao Conselho Municipal de Assistência Social;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual, referente ao exercício de 2024, uma vez que este instrumento garante a transferência regular e automática dos recursos.

**Parágrafo Único** - Para a aprovação, foram considerados que: as ações planejadas estão previstas no Plano Municipal de Assistência Social; os recursos próprios a serem repassados estão previstos no orçamento; as ações pertinentes a proteção social básica estão em consonância com as determinações do MDS e em conformidade com a Política de Assistência Social; a gestão está apta a realizar a gestão financeira desses recursos, bem como ofertar os serviços socioassistenciais de forma sistemática, contínua e com qualidade.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Conselho Municipal de Assistência Social de  
Mulungu do Morro/BA.

Mulungu do Morro-Bahia, 22 de Maio de 2024.

*Oldeir Araujo da Silva*

Oldeir Araujo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Conselho Municipal de Assistência Social de  
Mulungu do Morro/BA.

## RESOLUÇÃO Nº03/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Mulungu do Morro - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em de 21 de Maio de 2024, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

**CONSIDERANDO**, o Art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2023, o qual é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento estadual dos serviços continuados de Assistência Social, pactuados entre o Governo Estadual e o Governo Municipal.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro-Bahia, 22 de Maio de 2024.

Oldeir Araujo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## DECRETO Nº 036/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Estabelece normas regulamentares para a realização do festejo ARRAIÁ FORRÓ BOM 2024 no Município de Mulungu do Morro - BA, bem como disciplina o Comércio Temporário e o uso das vias públicas como estacionamento na área de influência dos festejos, conforme adiante se define, e dá outras providências correlatas".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a ordem pública na cidade durante o Arraiá Forró Bom, na sede, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante o período festivo;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar parcerias entre empresas interessadas na EXPLORAÇÃO DE SUAS MARCAS, no circuito oficial do evento;

CONSIDERANDO ainda, que a oferta de patrocínio poderá contribuir na economicidade dos gastos públicos, sem, contudo, prejudicar o brilhantismo das festividades do município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito, estabelecer pontos de estacionamento e rotas de saída de emergência para ambulâncias e viaturas durante os dias de evento.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os festejos do ARRAIÁ FORRÓ BOM, será realizado nos dias 28 a 30 de junho de 2024, na Praça Bertoldo Souza Santos, Rua Satélite, Rua Felisberto Porto e Avenida ACM, na Sede, no município de Mulungu do Morro – BA, constituindo-se, assim, o circuito oficial dos festejos, com validade a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Para a exploração do COMÉRCIO TEMPORÁRIO, no período de 28 a 30 de junho de 2024, os interessados deverão inscrever-se junto ao Setor Tributário do município que

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



funciona, com endereço na Avenida ACM, Centro, no período das 08:00h às 14:00h, até o dia 14 de junho de 2024, munido dos seguintes documentos:

RG  
CPF  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

**Art. 3º** - O processo de habilitação para exploração de atividades comerciais, neste período, passará por análise do Setor Tributário que determinará a quantidade de vagas e selecionados.

**§1º** - Cada candidato só poderá se cadastrar uma única vez, sob pena de sua exclusão do processo de participação no circuito do ARRAIÁ FORRÓ BOM 2024.

**§2º** - A inscrição será realizada pelo próprio candidato, não sendo admitido o uso de procuração.

**§3º** - A inscrição do ponto de trabalho será definida pelo Setor Tributário e o valor será estabelecido conforme a natureza da venda, a saber:

- a. Barracas de bebidas - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. Barracas de alimentação – Conforme tamanho estabelecidos no inciso I;
- c. Coquetéis - R\$ 100,00 (cem reais);
- d. Parquinho - R\$ 100,00 (cem reais) por brinquedo;
- e. Outros - R\$ 100,00 (cem reais).

I. Barracas de alimentação:

- \* Até 03 m (três metros) de comprimento - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- \* De 03 a 06 m (de três a seis metros) de comprimento - R\$ 300,00 (duzentos reais);
- \* Acima de 06 m (seis metros) de comprimento - R\$ 400,00 (duzentos reais);

**§4º** - O preço para instalação de barracas, stands, parque e outros nas áreas do Arraiá Forró Bom 2024, facultando-se a comercialização de produtos de quaisquer natureza e gênero, são os estabelecidos na Tabela integrante deste, que deverão ser recolhidos através de guia de arrecadação municipal.

**Art. 4º** - As licenças para a exploração do comércio temporário no período de festejos serão concedidas apenas a Pessoas Físicas, Microempresas ou Micro Empreendedor Individual interessado, mediante confirmação de pagamentos das taxas estabelecidas;

**Art. 5º** - Os locais para instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no mapa do circuito, conforme as atividades a serem exercidas.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Art. 6º** - O SETOR TRIBUTÁRIO definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, separadas pela natureza do comércio, que serão identificadas numericamente, e distribuídas mediante sorteio.

**§1º** - O sorteio acontecerá no dia e hora marcada, definidas pelo Setor Tributário, cabendo ao mesmo divulgar em carro de som, rádio e internet, o dia estabelecido.

**§2º** - O candidato que possui ponto comercial fixo no circuito do evento, terá prioridade no espaço em frente ao seu comércio ou estabelecimento desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda, sendo que o mesmo poderá usar o espaço, somente para fins comerciais. Não sendo permitido para uso pessoal, camarote ou área reservada.

**§3º** - O candidato que periodicamente já colocava barracas em um local fixo do circuito, desde que respeite ao parágrafo anterior, terá prioridade no espaço que já usava, desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda.

**§4º** - A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar; por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem estabelecidas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, se for o caso.

**§5º** - O titular da autorização de comércio eventual deverá manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, com cesta de lixo acondicionada com saco plástico para posterior coleta pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Coordenação de Limpeza Pública.

**§6º** - Fica obrigatória a fixação em local visível a guia de recolhimento do valor do espaço público devidamente quitada para conferência do Departamento de Fiscalização.

**Art. 7º** - Todas as barracas passarão por vistoria da Vigilância Sanitária, podendo, após análise, optar por seu fechamento a depender das condições observadas.

**Art. 8º** - A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

**Art. 9º** - Fica proibido a comercialização de bebidas e outros, com utilização de cooler ou isopor, no circuito oficial dos eventos.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Parágrafo único** - Não será permitindo a comercialização de quaisquer produtos ou bebidas no circuito das festas, fora da área estabelecida pelo Setor Tributário.

**Art. 10** - A autorização de que trata este DECRETO é pessoal e intransferível.

**Art. 11** - As autorizações para o exercício de comércio durante o Arraia Forró Bom nas áreas fora do circuito oficial não obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste regulamento.

**Parágrafo único** - Fica proibida a utilização de calçadas e/ou obstrução de passagem para área residencial, por qualquer tipo de comércio, bem como qualquer tipo de escavação (buracos) na área do circuito.

**Art. 12** - Nos dias do evento não será permitido aos vendedores e/ou ambulantes ficarem circulando com mercadorias no circuito da festa.

**Parágrafo único** - Comerciantes sem alvará de autorização terão suas mercadorias apreendidas.

**Art. 13** - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito do Arraia Forró Bom 2024 no período das 18:00 horas do dia 28 de junho de 2024 até as 7:00 horas do dia 01 de julho 2024, inclusive em bares, restaurantes e similares.

**Art. 14** - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

**Art. 15** - Durante os dias do Arraia Forró Bom 2024 do Município de Mulungu do Morro ficará alterado o tráfego de veículos pelas vias públicas. Avenidas e Ruas receberão placas de sinalização organizando o trânsito durante o evento.

**§1º** - Nos festejos, a Praça BERTOLDO SOUZA SANTOS e acessos ao centro da cidade ficarão restritos para apresentação musical (palco e barracas) vedado o acesso de veículos motorizados a partir das 18:00 horas, exceto veículos autorizados;

**§2º** - Será proibido o estacionamento de veículos na Rua José Xavier, acesso ao Hospital Municipal e ao SAMU em todos os dias do evento; na Avenida ACM o estacionamento será obrigatoriamente apenas em fila única, do dia 28 a 30 DE JUNHO DE 2024, a partir das 17:00 horas.

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Art. 16** - Sons automotivos serão proibidos nas imediações e locais do evento durante os shows das bandas contratadas, bem como no horário de celebração da Igreja.

**Art. 17** - A empresa patrocinadora oferecerá infraestrutura para realização da festa e deterá o direito de comercialização de bebidas no circuito.

**Art. 18** - Os casos omissos, bem como outras normas suplementares, ficarão a cargo da SETOR TRIBUTÁRIO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, com vistas a adequação de situações não previstas neste regulamento, com o objetivo de promover o melhor atendimento possível à realização do Arraiá Forro Bom, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de junho do ano 2024, na Sede do município de Mulungu do Morro.

**Art. 19** - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Mulungu do Morro - Bahia, em 20 de maio de 2024.

**Edimário José Boaventura**  
**=Prefeito Municipal=**

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024